CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2003

de 17 de março de 2003

Dispõe sobre ***rejeição*** da conta da Prefeitura do Município de Bariri, referente ao exercício de 1998.

SIDNEI DOURIVAL FANTI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Câmara, julgar as contas anuais do Prefeito;

CONSIDERANDO que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (processo TC 5441/026/98), emitiu parecer desfavorável, à aprovação da conta da Prefeitura do Município de Bariri, relativa ao exercício de 1998;

CONSIDERANDO que, a comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, pelo Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 21 de outubro de 2002, concluiu pela aprovação da conta anual de 1998;

CONSIDERANDO que, o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, somente pode ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, a Edilidade, em sessão ordinária realizada nesta data, por nove (9) votos contrários e seis(6) votos favoráveis, REJEITOU em única discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 21 de outubro de 2002, da comissão de Finanças e Orçamento, que trata da aprovação da conta da Prefeitura Municipal de Bariri, referente ao exercício de hum mil novecentos e noventa e oito;

CONSIDERANDO finalmente, os termos do artigo 9º, VIII da Lei Orgânica do Município de Bariri,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ***REJEITADA*** a conta da Prefeitura do Município de Bariri, referente ao exercício econômico/financeiro de hum mil, novecentos e noventa e oito, por não atingir o "quorum" necessário de dois terços dos vereadores à aprovação, (9 votos contrários e 6 favoráveis) prevalecendo portanto, decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (art. 9º, VIII, "a" da L. O. M.)

Art. 2º - Fica autorizada a remessa ao Promotor Público da Comarca de Bariri, de cópia do processo TC-5441/026/98, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando de dois volumes, cinco anexos e três acessórios.(art. 9º, VIII, "b" da L. O. M.)

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de março de 2003.

O Presidente,

SIDNEI DOURIVAL FANTI

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo

Bél. Édson Camacho